



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas para contratação de empresa especializada visando à execução de piso emborrachado no Playground Higino Moreira, localizado na Rua Higino Moreira, Município de Capela do Alto/SP. Os serviços compreendem a retirada temporária dos brinquedos existentes, remoção da areia, preparação da base, execução de piso de concreto, instalação de piso emborrachado, reinstalação dos brinquedos, limpeza final da área e emissão da ART de Execução dos Serviços. A execução deverá observar as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização municipal.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de piso emborrachado em área de playground, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, isolamento da área, retirada temporária dos brinquedos existentes, armazenamento e proteção dos equipamentos, remoção da areia existente, regularização e compactação do subleito, execução de base em bica corrida, execução de piso de concreto usinado fck 25 MPa, lançamento e adensamento do concreto, cura, fornecimento e instalação de piso emborrachado, execução de arremates e acabamentos, reinstalação dos brinquedos existentes, limpeza final, remoção de resíduos, destinação adequada de entulhos e emissão da ART de Execução dos Serviços.

O objeto deverá ser entregue completo, seguro, funcional, estável, devidamente acabado e em condições adequadas de utilização pública, conforme especificações deste Termo de Referência e orientações do Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias à implantação do novo sistema de piso do playground, não se limitando aos itens expressamente descritos na planilha de quantitativos, uma vez que a contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos indispensáveis à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado junto ao CREA, com emissão da correspondente ART de Execução dos Serviços antes do início das atividades. A contratada deverá adotar método executivo compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

com a preservação dos equipamentos existentes, com a segurança de terceiros e com a boa qualidade do acabamento final.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Retirada temporária dos brinquedos existentes	VB	1
02	Retirada de areia e limpeza da área	m³	8,00
03	Base em bica corrida	m³	5,00
04	Concreto usinado fck 25 MPa	m³	12,00
05	Lançamento e adensamento do concreto	m³	12,00
06	Piso emborrachado para playground	m²	150,00
07	Reinstalação dos brinquedos existentes	VB	1
08	Remoção de entulho e destinação adequada	m³	6,00
09	Limpeza final	VB	1
10	ART de Execução dos Serviços	UN	1

3.1. LOCALIZAÇÃO

A área objeto da intervenção está localizada na Rua Higino Moreira, Município de Capela do Alto/SP, em área pública municipal destinada à recreação infantil, em um Playground nas coordenadas 23°28'19.01"S - 47°43'52.17"O, conforme Croqui de Localização – Anexo I

A contratada deverá considerar, para fins de planejamento, composição de custos e execução, as condições existentes no local, incluindo acessos, interferências, equipamentos instalados, condições de movimentação de materiais, necessidade de isolamento da área e preservação do entorno.

3.1.1. Condições Atuais da Área

Atualmente a área possui revestimento superficial em areia e brinquedos recreativos infantis confeccionados predominantemente em material plástico. Os equipamentos deverão ser retirados temporariamente para permitir a execução adequada das camadas estruturais e do novo revestimento emborrachado, devendo ser preservados e reinstalados após a conclusão dos serviços.

As condições existentes poderão ser demonstradas por meio de Relatório Fotográfico (Anexo II) elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, o qual integrará este Termo de Referência como documento complementar. As imagens servirão como referência para elaboração das propostas, planejamento da execução e definição dos métodos construtivos a serem empregados.

A apresentação da proposta implicará no reconhecimento, pela empresa interessada, de que todos os elementos necessários à formulação dos preços foram considerados, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições locais, da existência dos brinquedos, da necessidade de sua retirada e reinstalação ou das características da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

3.1.2. Visita Técnica Facultativa

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços será facultada às empresas interessadas, com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento das condições existentes para execução do objeto, inclusive quanto aos acessos, interferências, equipamentos instalados, área de trabalho, logística de materiais e necessidade de proteção do local.

A visita poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em horário previamente definido pela Administração.

A não realização da visita técnica não impedirá a participação da licitante no certame, presumindo-se, neste caso, que a empresa possui pleno conhecimento das condições do local. A apresentação da proposta implicará aceitação integral das condições existentes e reconhecimento de que todos os elementos necessários à formulação dos preços foram devidamente considerados, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos ou prorrogação de prazo.

3.2. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Mobilização e Desmobilização

A mobilização compreende o transporte de equipamentos, ferramentas, materiais, equipe técnica, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao início dos serviços. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos para remoção de areia, compactação, concretagem, instalação do piso emborrachado, desmontagem e reinstalação dos brinquedos existentes.

A desmobilização compreende a retirada de equipamentos, materiais remanescentes, sobras, resíduos, embalagens e demais elementos utilizados durante a execução, promovendo a entrega da área em perfeitas condições de uso e em conformidade com as orientações da fiscalização municipal.

3.2.2. Isolamento e Sinalização da Área

Antes do início dos serviços, a contratada deverá promover o isolamento completo da área de intervenção, utilizando dispositivos que assegurem a segurança do local, de forma a impedir o acesso de usuários, especialmente crianças, durante a execução.

A sinalização deverá permanecer durante todo o período da obra, devendo ser mantida em bom estado de conservação.

3.2.3. Retirada Temporária dos Brinquedos Existentes

A contratada deverá executar a desmontagem e retirada temporária dos brinquedos existentes, preservando integralmente suas características físicas e funcionais. Os brinquedos são constituídos predominantemente por material plástico, razão pela qual a desmontagem deverá ser realizada de forma cuidadosa, evitando trincas, deformações, quebras, riscos profundos, danos aos encaixes, parafusos, bases, elementos de fixação e demais componentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Os serviços deverão contemplar a identificação dos componentes desmontados, retirada das fixações existentes, transporte interno e armazenamento temporário. A contratada deverá registrar fotograficamente a condição dos brinquedos antes da desmontagem, bem como sua disposição original, de modo a orientar a posterior reinstalação.

Eventuais danos causados aos brinquedos, componentes plásticos, elementos metálicos auxiliares, parafusos, chumbadores, bases ou sistemas de fixação deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus à Administração Municipal.

3.2.4. Retirada da Areia Existente e Limpeza Inicial

Deverá ser realizada a remoção integral da camada de areia existente na área do playground, incluindo resíduos orgânicos, raízes, folhas, materiais impróprios, fragmentos diversos e demais elementos incompatíveis com a nova estrutura do piso.

O material removido deverá ser carregado, transportado e destinado em local ambientalmente adequado, observando-se as normas aplicáveis e as orientações da Administração Municipal. A área deverá permanecer limpa e liberada para as etapas subseqüentes de regularização e compactação.

3.2.6. Regularização e Compactação do Subleito

Após a remoção da areia, deverá ser executada a regularização da superfície do terreno natural, promovendo-se a eliminação de depressões, ressaltos, materiais inadequados e pontos de instabilidade que possam comprometer o desempenho das camadas seguintes.

A contratada deverá proceder à compactação mecânica do subleito, garantindo adequada capacidade de suporte para recebimento da base em bica corrida. A superfície final deverá apresentar uniformidade, estabilidade e condições adequadas para a execução da camada granular.

3.2.7. Execução da Base em Bica Corrida

Sobre o subleito regularizado e compactado deverá ser executada camada de base em bica corrida. O material deverá apresentar granulometria adequada e estar isento de materiais orgânicos, argilas expansivas, resíduos ou elementos que possam comprometer seu desempenho.

A execução deverá contemplar espalhamento uniforme, correção de níveis, umidificação quando necessária, compactação mecânica e controle de acabamento superficial. Não serão aceitas áreas com recalques, segregação, excesso de finos, deficiência de compactação ou irregularidades que comprometam o piso de concreto.

3.2.8. Execução do Piso de Concreto

Sobre a base devidamente preparada deverá ser executado piso em concreto armado com resistência característica mínima de fck 25 MPa, reforçado com tela soldada Q-92, incluindo fornecimento, lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento superficial e cura. A tela deverá ser instalada de forma adequada, garantindo o controle da fissuração e maior durabilidade do piso. A superfície final deverá apresentar acabamento uniforme, nivelamento compatível com a instalação do piso emborrachado e estar livre de falhas que possam comprometer o desempenho do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Após a concretagem, deverá ser realizada a cura adequada do concreto antes da instalação do revestimento emborrachado.

3.2.9. Lançamento e Adensamento do Concreto

O concreto deverá ser lançado de forma contínua, evitando segregação dos materiais, formação de juntas frias e perda de trabalhabilidade. O adensamento deverá ser realizado por meios mecânicos adequados, garantindo eliminação de vazios internos e correto preenchimento da seção executada.

Não serão admitidas falhas de concretagem, segregação, ninhos de brita, vazios aparentes, desagregações ou qualquer deficiência que comprometa a resistência e a qualidade da base.

3.2.10. Acabamento Superficial do Concreto

Após o lançamento e adensamento, deverá ser executado acabamento superficial regular e uniforme. A superfície deverá apresentar planeza adequada, ausência de ressaltos, ausência de depressões e condições apropriadas para recebimento do revestimento emborrachado.

Qualquer irregularidade constatada pela fiscalização deverá ser corrigida pela contratada antes da instalação do piso emborrachado, sem ônus adicional à Administração.

3.2.11. Cura do Concreto

A contratada deverá adotar procedimentos adequados de cura do concreto, observando as recomendações técnicas aplicáveis, a fim de assegurar o desenvolvimento da resistência mecânica prevista e minimizar a ocorrência de fissuras por retração ou perda prematura de umidade.

A instalação do piso emborrachado somente poderá ocorrer após a completa estabilização da superfície, em prazo compatível com o sistema adotado e mediante aprovação da fiscalização. Eventuais danos decorrentes de cura inadequada serão de responsabilidade da contratada.

3.2.12. Fornecimento e Instalação do Piso Emborrachado

Sobre a base de concreto devidamente curada deverá ser instalado piso emborrachado específico para playground apropriado para áreas recreativas infantis e compatível com utilização em ambiente externo.

O revestimento deverá apresentar superfície antiderrapante, resistência à abrasão, resistência aos raios UV, resistência às intempéries, facilidade de limpeza, estabilidade dimensional e capacidade de absorção de impactos compatível com o uso proposto.

A instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, especialmente quanto à preparação da superfície, aplicação de adesivo para colagem das peças, condições de umidade, temperatura, tempo de cura e liberação para uso. Não serão admitidos descolamentos, bolhas, ondulações, falhas de aderência ou discontinuidades.

3.2.13. Emendas, Acabamentos e Arremates

Todos os encontros do piso emborrachado com brinquedos, guias, postes, equipamentos existentes, limites da área e demais interferências deverão receber acabamento adequado, uniforme e seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

As emendas e arremates deverão ser executados de forma a evitar frestas, ressaltos, cantos vivos, pontos de descolamento ou irregularidades que possam causar tropeços, quedas, acúmulo de água ou degradação prematura do sistema.

3.2.14. Reinstalação dos Brinquedos Existentes

Após a conclusão da instalação do piso emborrachado e liberação da área pela fiscalização, a contratada deverá promover a reinstalação completa dos brinquedos removidos. Os brinquedos deverão ser reinstalados em suas posições originais, salvo orientação diversa emitida pela fiscalização municipal.

A reinstalação deverá contemplar posicionamento, nivelamento, alinhamento, fixação, reaperto de parafusos, substituição de elementos de fixação eventualmente danificados, testes de estabilidade e verificação geral de segurança. A contratada será responsável pela perfeita estabilidade dos equipamentos reinstalados.

Somente serão considerados concluídos os serviços após verificação, pela fiscalização, da estabilidade, segurança, alinhamento e condições adequadas de utilização dos brinquedos.

3.2.15. Limpeza Final

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza geral da área, removendo entulhos, resíduos, sobras de concreto, resíduos de borracha, embalagens, materiais excedentes, ferramentas e demais elementos decorrentes da execução.

A área deverá ser entregue limpa, organizada, livre de resíduos e apta para utilização pública após o recebimento pela fiscalização.

3.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e adequados à finalidade proposta. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de catálogos técnicos, fichas de especificação, certificados de qualidade, laudos de desempenho, notas fiscais de aquisição ou quaisquer outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais a serem utilizados.

No recebimento dos materiais, a fiscalização verificará a integridade física dos produtos, a conformidade com as especificações técnicas, a compatibilidade com o objeto contratado, a ausência de defeitos, deformações, danos de transporte, vícios aparentes e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

O piso emborrachado deverá apresentar características compatíveis com utilização em playground, possuindo resistência mecânica adequada, estabilidade dimensional, resistência às intempéries, superfície antiderrapante e capacidade de absorção de impactos compatível com a destinação da área. Materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Os serviços somente serão considerados concluídos após inspeção e aprovação da fiscalização do Departamento de Obras e Serviços. Para fins de recebimento provisório, serão verificados a regularidade da base executada, qualidade do concreto, acabamento superficial, uniformidade do revestimento emborrachado, correta execução dos arremates, estabilidade dos brinquedos reinstalados e limpeza final da área de intervenção.

Não serão aceitos serviços que apresentem descolamento do piso emborrachado, bolhas, deformações superficiais, fissuras excessivas no concreto, desníveis que comprometam a utilização, fixação inadequada dos brinquedos, acabamentos deficientes, materiais danificados ou qualquer elemento que ofereça risco aos usuários.

Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório. O Recebimento Definitivo ocorrerá após verificação das correções eventualmente apontadas pela fiscalização e comprovação do perfeito funcionamento do conjunto executado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura do Playground Higino Moreira, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade, manutenção e durabilidade para utilização pela população, especialmente pelo público infantil.

Atualmente a área possui revestimento em areia, material que demanda manutenção constante, apresenta limitações quanto à higienização, drenagem e pode sofrer dispersão, compactação irregular e perda de eficiência ao longo do tempo. A substituição por piso emborrachado específico para playground representa solução técnica mais adequada para o uso recreativo infantil, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de quedas e favorecendo a conservação do espaço público.

A intervenção contempla ainda a retirada temporária e posterior reinstalação dos brinquedos existentes, preservando os equipamentos já disponíveis à comunidade e permitindo que a área seja requalificada sem descaracterização de sua finalidade. A contratação é necessária para garantir execução técnica adequada, responsabilidade profissional, qualidade dos materiais e segurança na entrega final do equipamento público.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 50.193,00 (cinquenta mil, cento e noventa e três reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas, sendo a contratação custeada integralmente com Recursos Próprios do Município.

O custo estimado da contratação foi apurado por meio de orçamento de referência constante do processo administrativo, considerando os quantitativos abaixo relacionados e a execução completa do objeto. A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

objeto, ainda que não expressamente detalhados na planilha, desde que indispensáveis à entrega do playground em condições adequadas de uso.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Retirada temporária dos brinquedos existentes	VB	1
02	Retirada de areia e limpeza e preparo da área	m³	8,00
03	Base em bica corrida	m³	5,00
04	Concreto usinado fck 25 MPa	m³	12,00
05	Lançamento e adensamento do concreto	m³	12,00
06	Piso emborrachado para playground	m²	150,00
07	Reinstalação dos brinquedos existentes	VB	1
08	Remoção de entulho e destinação adequada	m³	6,00
09	Limpeza final	VB	1
10	ART de Execução dos Serviços	UN	1

Observação: os quantitativos deverão ser conferidos em campo pela contratada antes da execução. A apresentação da proposta implicará aceitação dos quantitativos e condições existentes, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização municipal, conforme execução efetivamente aprovada em campo, observando-se as unidades definidas na planilha de quantitativos. Somente serão medidos os serviços concluídos, aceitos e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

Não serão objeto de medição serviços executados em desacordo com as especificações, rejeitados pela fiscalização, incompletos, sem acabamento adequado ou que apresentem vícios aparentes. A contratada deverá promover as correções necessárias antes de solicitar nova análise para fins de medição.

SERVIÇO	UNID.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Retirada temporária dos brinquedos existentes	VB	Medição por verba após desmontagem, identificação, transporte interno e armazenamento adequado dos equipamentos.
Retirada de areia e limpeza e preparo da área	m³	Medição pelo volume efetivamente removido e destinado adequadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
 Estado de São Paulo
 Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
 CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
 E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Base em bica corrida	m³	Medição pelo volume efetivamente executado, compactado e aprovado pela fiscalização.
Concreto usinado fck 25 MPa	m³	Medição pelo volume efetivamente aplicado na área de intervenção.
Lançamento e adensamento do concreto	m³	Medição pelo volume de concreto lançado, adensado e acabado adequadamente.
Piso emborrachado para playground	m²	Medição pela área efetivamente instalada, acabada e aceita pela fiscalização.
Reinstalação dos brinquedos existentes	VB	Medição por verba após reinstalação, fixação, alinhamento, nivelamento e aprovação da estabilidade dos equipamentos.
Remoção de entulho e destinação adequada	m³	Medição pelo volume removido e destinado corretamente.
Limpeza final	VB	Medição por verba após entrega da área limpa e apta para uso.
ART de Execução dos Serviços	UN	Medição por unidade efetivamente emitida, quitada e apresentada à fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar o objeto conforme este Termo de Referência, normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes, legislação aplicável e determinações da fiscalização municipal. Compete à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos necessários à execução dos serviços.

- Providenciar e recolher junto ao CREA a competente ART de Execução dos Serviços, apresentando cópia devidamente quitada à fiscalização antes do início das atividades;
- Manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços;
- Executar a retirada, armazenamento e reinstalação dos brinquedos existentes, preservando sua integridade e funcionalidade;
- Isolar e sinalizar adequadamente a área de trabalho durante todo o período de execução;
- Fornecer materiais novos, adequados à finalidade proposta e compatíveis com as especificações técnicas;
- Substituir, sem ônus à Administração, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;
- Reparar danos eventualmente causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos equipamentos existentes;
- Manter a área limpa, organizada e segura durante toda a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs necessários;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Compete à Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Obras e Serviços, promover o acompanhamento da execução contratual, prestar as informações necessárias, indicar a área de intervenção, analisar as medições e efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas.

- Disponibilizar acesso à área de intervenção;
- Promover, por meio do gestor e fiscal do contrato, o acompanhamento da execução;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- Notificar a contratada sobre falhas, imperfeições, atrasos ou irregularidades constatadas;
- Analisar e aprovar as medições, quando os serviços estiverem compatíveis com as especificações;
- Efetuar o pagamento conforme prazos e condições estabelecidos, desde que atendidas as exigências documentais e técnicas.

9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O local de execução dos serviços será o Playground, localizado na Rua Higino Moreira, Município de Capela do Alto/SP.

O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Departamento de Obras e Serviços. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa formal e aceite da Administração Municipal.

A execução somente poderá ser iniciada após apresentação da ART de Execução dos Serviços, liberação da área pela fiscalização e atendimento das condições iniciais estabelecidas no contrato. A contratada deverá comunicar à fiscalização quaisquer interferências, dificuldades técnicas ou condições supervenientes que possam comprometer a execução, antes de adotar soluções não previstas.

10. DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada à contratação, a empresa deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os documentos complementares exigidos no processo administrativo. Os documentos de regularidade deverão permanecer válidos durante toda a vigência contratual e, quando aplicável, deverão ser apresentados para prosseguimento dos processos de medição e pagamento.

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;•
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual/Distrital, referente ao domicílio da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais, referente ao domicílio da empresa;
- Guia do FGTS da competência anterior e respectivo comprovante de recolhimento;
- Cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela Conectividade Social (GFIP) ou sistema e-Social vigente;
- Guia do INSS da competência anterior e respectivo comprovante de recolhimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- Guia do IRRF da competência anterior e respectivo comprovante de recolhimento;
- Guia do DAS da competência anterior e respectivo comprovante de recolhimento, quando optante pelo Simples Nacional;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF ou documento equivalente que venha a substituí-la;
- Cópia da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual, quando aplicável;
- Relatório de frequência dos funcionários alocados na execução dos serviços, preferencialmente emitido por sistema eletrônico;
- Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando aplicável;
- Demais documentos exigidos por legislação federal, estadual ou municipal, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

Além dos documentos acima, a contratada deverá apresentar:

- Dados bancários atualizados para realização dos pagamentos;
- Endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato e comunicação oficial durante a vigência contratual;
- Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, compatível com o objeto contratado;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução da obra, devidamente recolhida e quitada, antes do início dos serviços;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, quando exigível pela legislação profissional aplicável.

A ausência de qualquer documento exigido neste item poderá ensejar a suspensão da análise da medição, retenção do pagamento até a regularização da pendência ou aplicação das medidas administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro, desde que a medição tenha sido aprovada pelo fiscal do contrato e a nota fiscal esteja devidamente emitida.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá fazer referência ao processo de contratação e conter todos os elementos necessários, tais como data de emissão, dados da contratante e contratada, descrição dos serviços, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pela contratada, observada a regularidade fiscal exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação oficial de enquadramento, quando necessário, para fins de tratamento tributário aplicável.

11.1. PROCESSO DE MEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Para solicitação de pagamento, a contratada deverá protocolar junto ao Departamento de Obras e Serviços o Processo de Medição completo referente aos serviços executados no período, contendo obrigatoriamente:

- Ofício de solicitação de medição e pagamento, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa;
- Planilha de medição contendo os quantitativos efetivamente executados e compatíveis com a planilha contratada;
- Relatório fotográfico dos serviços executados, contemplando registros das etapas realizadas;
- Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos, após aprovação da medição pela fiscalização;
- ART de Execução dos Serviços, devidamente quitada, quando da primeira medição ou antes do início dos serviços;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente.

A fiscalização realizará a conferência dos quantitativos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções antes da aprovação da medição. Somente após a aprovação formal da medição será autorizado o prosseguimento do processo para pagamento.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, conforme requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização poderá recusar materiais, suspender serviços executados em desacordo com as especificações, solicitar correções, exigir substituição de peças, determinar ajustes necessários à perfeita execução do objeto e rejeitar serviços que não atendam às condições de qualidade, segurança e acabamento previstas neste Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, civil, administrativa, trabalhista e previdenciária pela execução dos serviços, tampouco implica aceitação automática de serviços executados em desacordo com as especificações.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, a ser indicada pelo setor competente no processo administrativo de contratação. A dotação relativa a exercício financeiro subsequente, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na requalificação da área do Playground executado na via Rua Higino Moreira por meio da implantação de sistema de piso emborrachado sobre base estabilizada e piso de concreto, associado à retirada temporária e reinstalação dos brinquedos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

O conjunto será formado por subleito regularizado e compactado, base em bica corrida, piso de concreto fck 25 MPa e revestimento emborrachado de, proporcionando superfície mais segura, estável, de melhor acabamento e adequada para uso recreativo infantil.

A solução busca melhorar as condições de segurança, higiene, durabilidade e manutenção do espaço público, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando melhor qualidade de uso à população.

15. PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias.

Os serviços serão pagos conforme medição aprovada pela fiscalização, mediante aferição dos serviços executados e apresentação da documentação fiscal, trabalhista e técnica pertinente. A medição somente será liberada após conferência dos serviços em campo e verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

16. PENALIDADES

A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal ou contratual, conforme o caso
3	5% sobre o valor mensal ou contratual, conforme o caso
4	10% sobre o valor mensal ou contratual, conforme o caso

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou inadequado	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização	2
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados	3
4	Empregar materiais inadequados, danificados ou em desacordo com as especificações	3
5	Executar serviços em desacordo com este Termo de Referência	3
6	Causar danos aos brinquedos existentes durante a retirada, armazenamento ou reinstalação	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

7	Suspender ou interromper injustificadamente os serviços contratados	4
8	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou risco aos usuários e trabalhadores	4

- A multa aplicada será precedida de notificação à contratada para apresentação de justificativa e poderá ser descontada do pagamento devido, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.
- A multa a que alude este artigo não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade proposta. Os serviços deverão ser executados com observância das normas da ABNT, das normas de segurança do trabalho, das recomendações dos fabricantes, das orientações da fiscalização e da legislação aplicável.

A contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à completa entrega do objeto.

Todos os documentos, relatórios, registros fotográficos, medições e demais elementos produzidos durante a execução contratual serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, por intermédio do Departamento de Obras e Serviços, observada a legislação aplicável.

17.1. PRAZO DE GARANTIA

A contratada responderá pela qualidade, desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança dos serviços executados, observando os prazos de garantia aplicáveis previstos na ABNT NBR 15575 - Edificações Habitacionais - Desempenho, no que couber ao objeto contratado, bem como demais normas técnicas e legislações aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas de execução, descolamentos, deformações, problemas de aderência, fissuras, falhas de acabamento ou demais patologias decorrentes de vícios construtivos, utilização inadequada de materiais ou falhas de instalação.

A constatação de qualquer anomalia durante o período de garantia ensejará notificação formal da contratada, que deverá iniciar os serviços corretivos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da complexidade da intervenção. A garantia contratual não exclui nem reduz as responsabilidades civis, administrativas, técnicas e legais da contratada decorrentes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

17.2. GARANTIA ESPECÍFICA DOS BRINQUEDOS REINSTALADOS

A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, fixação, alinhamento e nivelamento dos brinquedos removidos e reinstalados durante a execução dos serviços. Eventuais falhas de fixação, movimentações indevidas, desaprumos, solturas de componentes ou quaisquer problemas decorrentes da desmontagem e reinstalação deverão ser corrigidos sem ônus à Administração Municipal.

18. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

- Anexo I – Projeto / Croqui de Localização da Intervenção;
- Anexo II - Relatório Fotográfico das Condições Atuais da Área;
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

Todos os anexos deverão ser considerados pelas licitantes para elaboração de suas propostas, planejamento da execução dos serviços e composição dos custos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes, características do local, detalhes construtivos, quantitativos ou demais informações neles contidas.

Os documentos anexos complementam as informações constantes neste Termo de Referência e possuem a mesma validade técnica e jurídica para fins de contratação, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA
Eng. Civil CREA-SP 5070095851
Diretor do Departamento de Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

19B426E0A99F4875937BCBE9DF6503F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 23/07/2026 09:24:10
CPF: ***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/19B426E0A99F4875937BCBE9DF6503F5>